



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024 - Edição nº 1094

SUMÁRIO

- LEI Nº 614/2024: "CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO, E ALTERA A LEI Nº 457 DE 20 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS BÁSICOS, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO), E A LEI Nº 458 DE 20 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES TRABALHADORES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 615/2024: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 616/2024: "AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 617/2024: "CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO — BANIA, E ALTERA A LEI 345/2002 — ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO."
- Edital de Convocação para eleição da sociedade civil para composição do CMDCA no Biênio 2024/2026.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, CERTIDÃO E EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade Nº 033INX/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4216DDB3A3-9C7CC60F61-B01A2B6CCA-5C8EA9EE4D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 614/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO, E ALTERA A LEI Nº 457 DE 20 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DOS GRUPOS FUNCIONAIS BÁSICOS, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO), E A LEI Nº458 DE 20 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES TRABALHADORES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedida revisão anual salarial aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao índice de inflação acumulada entre 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica concedida revisão do piso salarial aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, no percentual de 10,00% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, referente ao reajuste do salário-mínimo em 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Mantem-se alterada, na forma da Lei 565 de 06 de maio de 2019, a redação do anexo I e anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo II da Presente Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos demais servidores públicos do município de Manoel Vitorino, em nenhuma hipótese, será atrelada à remuneração e/ou reajustes

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º - Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo I da presente lei.

Art. 5º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei.

Art. 6º - Fica alterada a redação do anexo III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012, conforme anexo II da presente lei, relativo ao Grupo 3 (Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias).

Art. 7º- A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2024, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Parágrafo Único — O pagamento retroativo será realizado em parcelas mensais diretamente no contracheque dos servidores.

Art. 8º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I
"ANEXO II da Lei nº 457 de 20 de janeiro de 2012"
GRUPOS FUNCIONAIS BÁSICOS, MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE
MANOEL VITORINO

		A	B	C	D	E	F	G
A	I	R\$ 1.321,94	R\$ 1.361,59	R\$ 1.402,44	R\$ 1.444,52	R\$ 1.487,85	R\$ 1.532,49	R\$ 1.578,46
	II	R\$ 1.454,13	R\$ 1.497,75	R\$ 1.542,69	R\$ 1.588,97	R\$ 1.636,64	R\$ 1.685,74	R\$ 1.736,31
	III	R\$ 1.744,96	R\$ 1.797,30	R\$ 1.851,22	R\$ 1.906,76	R\$ 1.963,96	R\$ 2.022,88	R\$ 2.083,57
B	I	R\$ 1.455,33	R\$ 1.498,99	R\$ 1.543,96	R\$ 1.590,28	R\$ 1.637,99	R\$ 1.687,13	R\$ 1.737,74
	II	R\$ 1.600,87	R\$ 1.648,89	R\$ 1.698,36	R\$ 1.749,31	R\$ 1.801,79	R\$ 1.855,84	R\$ 1.911,52
	III	R\$ 1.921,04	R\$ 1.978,67	R\$ 2.038,03	R\$ 2.099,17	R\$ 2.162,15	R\$ 2.227,01	R\$ 2.293,82
C	I	R\$ 1.680,91	R\$ 1.731,34	R\$ 1.783,28	R\$ 1.836,78	R\$ 1.891,88	R\$ 1.948,64	R\$ 2.007,09
	II	R\$ 1.849,00	R\$ 1.904,47	R\$ 1.961,60	R\$ 2.020,45	R\$ 2.081,07	R\$ 2.143,50	R\$ 2.207,80
	III	R\$ 2.218,80	R\$ 2.285,36	R\$ 2.353,93	R\$ 2.424,54	R\$ 2.497,28	R\$ 2.572,20	R\$ 2.649,36
D	I	R\$ 1.952,81	R\$ 2.011,40	R\$ 2.071,74	R\$ 2.133,89	R\$ 2.197,91	R\$ 2.263,85	R\$ 2.331,76
	II	R\$ 2.148,10	R\$ 2.212,54	R\$ 2.278,91	R\$ 2.347,28	R\$ 2.417,70	R\$ 2.490,23	R\$ 2.564,94
	III	R\$ 2.577,71	R\$ 2.655,05	R\$ 2.734,70	R\$ 2.816,74	R\$ 2.901,24	R\$ 2.988,28	R\$ 3.077,93
E	I	R\$ 2.964,02	R\$ 3.052,94	R\$ 3.144,53	R\$ 3.238,86	R\$ 3.336,03	R\$ 3.436,11	R\$ 3.539,19
	II	R\$ 3.260,42	R\$ 3.358,23	R\$ 3.458,98	R\$ 3.562,75	R\$ 3.669,63	R\$ 3.779,72	R\$ 3.893,11
	III	R\$ 3.912,51	R\$ 4.029,88	R\$ 4.150,78	R\$ 4.275,30	R\$ 4.403,56	R\$ 4.535,67	R\$ 4.671,74
F	I	R\$ 5.578,76	R\$ 5.746,12	R\$ 5.918,51	R\$ 6.096,06	R\$ 6.278,94	R\$ 6.467,31	R\$ 6.661,33
	II	R\$ 6.136,64	R\$ 6.320,73	R\$ 6.510,36	R\$ 6.705,67	R\$ 6.906,84	R\$ 7.114,04	R\$ 7.327,46
	III	R\$ 7.363,96	R\$ 7.584,88	R\$ 7.812,43	R\$ 8.046,80	R\$ 8.288,20	R\$ 8.536,85	R\$ 8.792,96

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II
"ANEXO III da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012"
SERVIDORES TRABALHADORES DA SAÚDE

NÍVEL								
Subgrupo	Classe	A 0 - 4	B 4 - 8	C 8 - 12	D 12 - 16	E 16 - 20	F 20 - 24	G
	1	R\$ 1.321,94	R\$ 1.361,59	R\$ 1.402,44	R\$ 1.444,52	R\$ 1.487,85	R\$ 1.532,49	R\$ 1.578,46
A	2	R\$ 1.454,13	R\$ 1.497,75	R\$ 1.542,69	R\$ 1.588,97	R\$ 1.636,64	R\$ 1.685,74	R\$ 1.736,31
	3	R\$ 1.744,96	R\$ 1.797,30	R\$ 1.851,22	R\$ 1.906,76	R\$ 1.963,96	R\$ 2.022,88	R\$ 2.083,57
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 1.496,21	R\$ 1.541,09	R\$ 1.587,33	R\$ 1.634,95	R\$ 1.683,99	R\$ 1.734,51	R\$ 1.786,55
B	2	R\$ 1.645,83	R\$ 1.695,20	R\$ 1.746,06	R\$ 1.798,44	R\$ 1.852,39	R\$ 1.907,97	R\$ 1.965,20
	3	R\$ 1.974,99	R\$ 2.034,24	R\$ 2.095,27	R\$ 2.158,13	R\$ 2.222,87	R\$ 2.289,56	R\$ 2.358,25
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 1.729,99	R\$ 1.781,89	R\$ 1.835,35	R\$ 1.890,41	R\$ 1.947,12	R\$ 2.005,53	R\$ 2.065,70
C	2	R\$ 1.902,99	R\$ 1.960,08	R\$ 2.018,88	R\$ 2.079,45	R\$ 2.141,83	R\$ 2.206,09	R\$ 2.272,27
	3	R\$ 2.283,59	R\$ 2.352,09	R\$ 2.422,66	R\$ 2.495,34	R\$ 2.570,20	R\$ 2.647,30	R\$ 2.726,72
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 2.550,39	R\$ 2.626,90	R\$ 2.705,70	R\$ 2.786,88	R\$ 2.870,48	R\$ 2.956,60	R\$ 3.045,29
D	2	R\$ 2.805,42	R\$ 2.889,59	R\$ 2.976,27	R\$ 3.065,56	R\$ 3.157,53	R\$ 3.252,26	R\$ 3.349,82
	3	R\$ 3.366,51	R\$ 3.467,50	R\$ 3.571,53	R\$ 3.678,68	R\$ 3.789,04	R\$ 3.902,71	R\$ 4.019,79
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 3.081,71	R\$ 3.174,16	R\$ 3.269,38	R\$ 3.367,46	R\$ 3.468,49	R\$ 3.572,54	R\$ 3.679,72
E	2	R\$ 3.389,88	R\$ 3.491,57	R\$ 3.596,32	R\$ 3.704,21	R\$ 3.815,34	R\$ 3.929,80	R\$ 4.047,69
	3	R\$ 4.067,85	R\$ 4.189,89	R\$ 4.315,59	R\$ 4.445,05	R\$ 4.578,41	R\$ 4.715,76	R\$ 4.857,23
Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 3.613,02	R\$ 3.721,42	R\$ 3.833,06	R\$ 3.948,05	R\$ 4.066,49	R\$ 4.188,49	R\$ 4.314,14
F	2	R\$ 3.974,33	R\$ 4.093,56	R\$ 4.216,36	R\$ 4.342,85	R\$ 4.473,14	R\$ 4.607,33	R\$ 4.745,55
	3	R\$ 4.769,19	R\$ 4.912,27	R\$ 5.059,64	R\$ 5.211,43	R\$ 5.367,77	R\$ 5.528,80	R\$ 5.694,67

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Subgrupo	Classe	A	B	C	D	E	F	G
	1	R\$ 9.604,97	R\$ 9.893,12	R\$ 10.189,92	R\$ 10.495,61	R\$ 10.810,48	R\$ 11.134,80	R\$ 11.468,84
G	2	R\$ 10.565,47	R\$ 10.882,43	R\$ 11.208,91	R\$ 11.545,17	R\$ 11.891,53	R\$ 12.248,28	R\$ 12.615,72
	3	R\$ 12.678,56	R\$ 13.058,92	R\$ 13.450,69	R\$ 13.854,21	R\$ 14.269,84	R\$ 14.697,93	R\$ 15.138,87

GRUPO 3
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS
EDEMIAS

	NÍVEL						
Classe	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.175,82	R\$ 2.241,10	R\$ 2.308,33	R\$ 2.377,58	R\$ 2.448,91	R\$ 2.522,37	R\$ 2.598,05
2	R\$ 2.393,40	R\$ 2.465,21	R\$ 2.539,16	R\$ 2.615,34	R\$ 2.693,80	R\$ 2.774,61	R\$ 2.857,85
3	R\$ 2.872,09	R\$ 2.958,25	R\$ 3.047,00	R\$ 3.138,40	R\$ 3.232,56	R\$ 3.329,53	R\$ 3.429,42

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 615/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal da Manoel Vitorino — Bahia autorizado a conceder o uso do imóvel especificado do parágrafo único deste artigo, para instalação, manutenção e funcionamento destinado a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA — ACHEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sociocultural, inscrita no CNP nº. 11.361.009/0001-44, com sede na Rua Alberto Vaz, s/n, Centro, Manoel Vitorino - BA.

Parágrafo único. O imóvel a ser cedido consiste no imóvel da administração pública, situado na Rua Governador João Durval Carneiro, nº 05, Bairro Centro, Manoel Vitorino — BA, contendo 6 cômodos, sendo 1 salão grande para as aulas de Capoeira (68,85m²), 2 cômodos utilizados para dormitório (7,90 m² e 10,50 m²), 1 cômodo utilizado para almoxarifado (7,90m²), 1 cômodo para cozinha (9,10 m²) e 1 sanitário (4,75m²), 1 pátio Interno sem cobertura para acesso aos cômodos e 1 beco coberto utilizado de depósito de material (15,51m²), sem utilização pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A concessão de uso será gratuita e com prazo máximo de 20 anos, a ser estabelecido no contrato, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 3º. A presente concessão independerá de concorrência, nos termos do artigo 95, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e será feita mediante contrato de cessão de bens firmado entre o município e o Concessionário.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvano Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 616/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal da Manoel Vitorino Bahia autorizado a conceder o uso do imóvel especificado do parágrafo único deste artigo, para instalação, manutenção e funcionamento destinado a realização de atividades de relevância pública e social de formação e valorização da pessoa humana INSTITUTO DE FORMAÇÃO CIDADÃ SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP nº. 09375172/0001-14, com sede na Rua 1º de Maio, s/n, Bairro Cachoeira, Manoel Vitorino - BA.

Parágrafo único. O imóvel a ser cedido consiste no imóvel da administração pública, situado na Rua 1º de Maio, s/n, Bairro Cachoeira, Manoel Vitorino - BA, com 9 cômodos, sendo 1 salão grande para reuniões (53,70m²), 2 cômodos utilizados para depósito (35,00 m² e 34,00 m²), 1 cômodo utilizado para cozinha (13,70m²), 1 cômodo para escritório (21,20 m²), 2 sanitários (1,90m² e 3,001772 - ambos com revestimento cerâmico nas paredes), área de lavatório (2,85m²), 1 cômodo para sala de projetos (20,20m²), 1 cômodo para sala de música (16,20m²), 1 cômodo para biblioteca (19,40m²), possui ainda pátio interno com cobertura metálica (110,36m³), corredor coberto entre salas (12,45m²) para acesso aos cômodos de sala de reunião, música e projetos, um tanque de alvenaria sem uso (7,5m²), área de recreação com colchão de areia (211,00 m²), área verde, espaço sem construção (130m²), sem utilização pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. A concessão de uso será gratuita e com prazo máximo de 20 anos, a ser estabelecido no contrato, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º. desta Lei estiver sendo cumprida.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 3º. A presente concessão independerá de concorrência, nos termos do artigo 95, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e será feita mediante contrato de cessão de bens firmado entre o município e o Concessionário.

Art. 4º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato.

Art. 5º. As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvano Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LEI Nº 617/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MANOEL
VITORINO — BAHIA, E ALTERA A LEI 345/2002 —
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E O PLANO
DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão anual salarial aos servidores do magistério público da educação básica do município de Manoel Vitorino — Bahia, no percentual de 7,24% (sete inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Fica alterada a redação do anexo IV da Lei 345/2002 — Estatuto do magistério público e o plano de carreira e vencimentos dos servidores do magistério público do município de Manoel Vitorino, conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 10 de março de 2024.

Art. 4º - O valor da remuneração dos servidores, em nenhuma hipótese, será inferior ao salário-mínimo nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I
"ANEXO IV DA LEI 345/2002
Tabela de Vencimentos/Gratificações"

Jornada de 40 Horas / Professor

N/C	A	B	C	D	E	F	Formação
I	2.568,03	2.696,44	2.831,26	2.972,82	3.121,46	3.277,53	Magistério
II	3.081,64	3.235,72	3.397,51	3.567,38	3.745,75	3.933,04	Licenciatura
III	3.338,44	3.505,37	3.680,63	3.864,67	4.057,90	4.260,79	Pós- Grad.
IV	3.595,25	3.775,01	3.963,76	4.161,95	4.370,04	4.588,55	Mestrado

Jornada de 20 Horas / Professor

N/C	A	B	C	D	E	F	Formação
I	1.284,02	1.348,22	1.415,63	1.486,41	1.560,73	1.638,77	Magistério
II	1.540,82	1.617,86	1.698,75	1.783,69	1.872,88	1.966,52	Licenciatura
III	1.669,22	1.752,68	1.840,32	1.932,33	2.028,95	2.130,40	Pós- Grad.
IV	1.797,62	1.887,50	1.981,88	2.080,97	2.185,02	2.294,27	Mestrado

Coordenador Pedagógico

N/C	A	B	C	D	E	F	Formação
II	4.254,97	4.467,72	4.691,11	4.925,66	5.171,95	5.430,54	Licenciatura
III	4.680,47	4.914,49	5.160,22	5.418,23	5.689,14	5.973,60	Pós- Grad.
IV	5.105,97	5.361,26	5.629,33	5.910,79	6.206,33	6.516,65	Mestrado

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Edital de Convocação para eleição da sociedade civil para composição do CMDCA no Biênio 2024/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manoel Vitorino-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8742/93, consolidada pela Lei 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 387/2005 e seu Regimento Interno, **CONVOCA** as Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, no âmbito municipal, para participarem da Assembléia de Eleição dos membros que representarão a sociedade civil, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2024/2026, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

• 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição dos representantes das Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2024/2026, ocorrerá na data 11/04/2024, das 9h e 00min às 11h e 00min, no endereço Rua Gabriel Dantas Novais, no Auditório Osvaldo Matos Cruz no CRAS.

1.2- O processo eletivo será regido por este Edital e por uma Resolução 01/2024 do CMDCA que regulamentará todo o processo, visando o preenchimento de 10 vagas, sendo 05 titulares e 05 suplentes para segmentos da sociedade civil.

1.3- O processo eletivo será composto de duas etapas, uma fase inicial de inscrições e a final de eleição mediante votos de todos os segmentos inscritos.

1.4- A publicação do edital será feita no Diário Oficial do Município, com caráter de Convocação Eleitoral.

1.5- Os representantes das Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos eleitos, exercerão mandatos de 02 anos no do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, admitindo-se uma recondução, por igual período.

• 2- DAS VAGAS NO CMDCA

2.1- Poderão concorrer à eleição para compor as vagas no do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das



Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, conforme especificado abaixo:

Nº de Vagas	REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
	Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços
	Entidades e organizações de Assistência Social
	Entidades de Defesa de Direitos

2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

2.4 As entidades deverão no momento do pedido de habilitação indicar a sua condição de eleitora ou candidata, bem como, o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto e conforme resolução CNAS nº 14/2014.

2.5 Para fins de inscrição das candidaturas entendem-se como:

I – Representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios sócio assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

II - Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

III - Entidades de Assistência Social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos.

IV -Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendam ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, entre outros.

3 – DAS ELEIÇÕES



- 4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral.
- 4.2 O processo de escolha das representações da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 11/04/2024, das 10:00 às 11:00 horas, no Auditório Osvaldo Natos Cruz.
- 4.3 Terão assento no CMDCA, os segmentos da sociedade civil que receberem maior número de votos, de acordo com as vagas definidas neste edital;
- 4.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os titulares e o segundo mais votados, os suplentes.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Manoel Vitorino, 08 de Abril de 2024.

Presidente do CMDCA
Erica Maciel de Souza Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	033INX/2024

Objeto	Contratação de empresa de assessoria contábil e financeira, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.
--------	---

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, e suas alterações posteriores, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Empresa contratada: Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
CNPJ: 06.095.471/0001-07

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino - Ba, 08 de Abril de 2024

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CERTIDÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	033INX/2024

Objeto	Contratação de empresa de assessoria contábil e financeira, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.
--------	---

Fica por este ato, devidamente certificado, para fins de prova e na melhor forma de direito, que o parecer conclusivo do processo de Inexigibilidade de Licitação, para o objeto supramencionado, foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura, por 5 (cinco) dias úteis.

Manoel Vitorino – Bahia, 08 de Abril de 2024

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033INX/2024

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	033INX/2024

Objeto	Contratação de empresa de assessoria contábil e financeira, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Empresa contratada: Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

CNPJ: 06.095.471/0001-07

Endereço: Avenida Juracy Magalhães, 346, Bairro Bela Vista, Vitória da Conquista – BA.

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Data da Assinatura: 08/04/2024

Validade: 31/12/2024

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA